

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo a contratação de pessoa física para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO) NA CAPITAL BELÉM**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO) NA CAPITAL BELÉM	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Tratamento Fora de Domicílio — TFD nos municípios na Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, é de responsabilidade do próprio município, devendo este, mediante necessidade comprovada e atestada por médico credenciado do SUS, garantir o agendamento do atendimento dos pacientes nas unidades de referência, através das centrais de regulação, bem como, assegurar o transporte de ida e volta bem como alimentação e estadia para paciente e seu acompanhante, quando for o caso, de acordo com as normas vigentes do programa;

Tal necessidade tem feito com que muitos municípios, inclusive Pacajá, optem por manter uma casa de apoio ao TFD na capital do Estado (principal referência para os casos de maior complexidade), visando a maior comodidade dos pacientes e paralelamente, maior acompanhamento e controle da Secretaria quanto ao tratamento dos mesmos;

Sugerimos imóvel com localização privilegiada na capital do Estado, estando próximo as principais farmácias, pontos de táxi, supermercados, serviços etc. Além disso a entrada para o interior do imóvel deve ser acessível às pessoas com dificuldade de locomoção.

3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

3.1. JUSTIFICATIVA DE VALOR – Conforme Laudo Imobiliário do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pacajá.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os itens a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

6. DA LEGALIDADE

6.1. A contratação por Dispensa de Licitação está dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93 enquadra-se no disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de Licitação para locação de imóveis.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a Contratação por Dispensa é o meio mais adequado para contratação da Empresa ora citada.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

7.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada para a secretaria municipal de saúde após recebimento da nota de empenho.

7.2 O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo encerrará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades na Lei 8.666/93.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado total desta avença é de R\$ 54.00,00 (cinquenta e quatro mil reais), pago em parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

9. JUSTIFICATIVA DO QUANTITIVO

9.1. As quantidades estimadas justificam-se, pois são suficientes para atender demandas do Fundo Municipal de Saúde.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, está previsto no seguinte recurso orçamentário, podendo:

ÓRGÃO: 06 Fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 Fundo Municipal de Saúde, PROJETO / ATIVIDADE: 2.074 Manutenção da Secretaria de Saúde, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 Locação de imóveis.

11. MOTIVAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

11.1 - Para a pretendida contratação da locação de 01 (um) imóvel localizado na Av. Romulo Maiorana, Nº 1019, Marco, CEP: 66093-635, Belém/PA, de propriedade das Srs. **THAMAR MARIA DE ALENCAR LEITE**, brasileira, Carteira da OAB-PA número 6174, expedida em 16/05/2012 e CPF número 328.732.042-49, nascida em 04/09/1946 e

THAYANARA DE ALENCAR LEITE FECURY NOGUEIRA, brasileira, Carteira da OAB-PA número 24156, expedida em 15/07/2016 e CPF número 703.470.692-15, nascida em 26/11/1981. Onde pretende-se alugar para FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO) NA CAPITAL BELÉM, devidamente aprovada pela resolução nº 022, de 29 de novembro de 2017, estando fundamentada legalmente no Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após o recibo ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 dias desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A liberação para pagamento do recibo só será efetuada com o item discriminado neste Termo de Referência.

12.4. O pagamento ficará condicionado a verificação feita pelo Fiscal do Contrato a Servidora **Herber Moabia Chaves Santos nº 050/2021-SMS**.

12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar este contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;

13.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

13.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao serviço contratual;

13.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

13.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

13.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pacajá 05 de outubro de 2021



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

PACAJÁ
Trabalho e Respeito com o nosso povo.